

 SAEGGO SISTEMAS	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

#### Cláusula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Michele Cristina de Poli Tapparo
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	218.262.918-14
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Rua Professor José Raab 78
Bairro	Cidade Nova	Conjunto Habitacional José Saran
Município/UF	Passo Fundo/RS	Araçatuba - SP
Cep	99.022-032	16023-263
Responsável	Charles Durr	Michele Cristina de Poli Tapparo
CPF	888.696.870-15	218.262.918-14
Telefone	(54) 3698-8800	(18) 996412523 - (18) 991165647 - (18) 36313508 -
Email	<a href="mailto:financeiro@saeggo.com.br">financeiro@saeggo.com.br</a>	mi-tapparo@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	ARY0G91
CHASSI	9BVAS02C6AE752628

#### Cláusula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

 <b>SAEGGO</b> <small>BRASIL</small>	<b>Termo de Responsabilidade de Equipamento</b>	<b>Tipo</b>	<b>CONCLI-04A1</b>
		<b>Versão</b>	<b>2022.04-18</b>

**2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

**2.6 Do SISTEMA** – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

#### **Cláusula 3º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Contrato vigerá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

#### **Cláusula 4º – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO**

**4.1** O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

**4.2** O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

**4.3.** Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

**4.4.** O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

**4.5** O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

**4.6** O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

#### **Cláusula 5º – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

#### **Cláusula 6º – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**6.1** A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** ([www.saeggo.com.br](http://www.saeggo.com.br)) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

	<b>Termo de Responsabilidade de Equipamento</b>	<b>Tipo</b>	<b>CONCLI-04A1</b>
		<b>Versão</b>	<b>2022.04-18</b>

#### Cláusula 7ª - DA GARANTIA

**7.1** O **CONTRATADO** disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

**7.2** O **CONTRATANTE** deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

**7.3** O **CONTRATANTE** reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

**7.4** Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

**7.5** Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado “visita improdutiva” e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

#### Cláusula 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

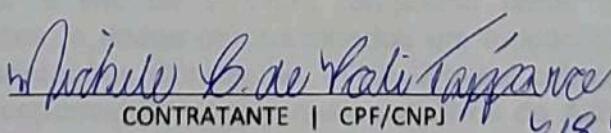
Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Araçatuba, 25 de Julho de 2022

  
CONTRATANTE | CPF/CNPJ  
218262918-41



**Proteauto**  
TRUCK

## DECLARAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE VEÍCULOS/AGREGADOS RECUPERADOS DE SINISTRO OU CHASSIS REMARCADOS

EU Michele Cristina de Poli Tapparo, PORTADOR DO CPF/CNPJ: 218.262.918-14,  
DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DE BENEFICIOS DE PROTEÇÃO DE VEICULOS DA  
PROTEAUTO, PROPRIETÁRIO DO VEICULO / AGREGADO, MARCA: Volvo/fh 440 6x2t,  
MODELO: Volvo Fh 440 6x2 2p diesel, PLACA: ARY0G91,  
CHASSI: 9BVAS02C6AE752628, RENAVAM: 174667434, ANO/MOD: 2009/2010,  
COR: Branca DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO CIÊNCIA QUE DEVIDO AO  
**MEU VEÍCULO SER UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU LEILÃO OU CHASSI REMARCADO(**  
devido a deteriorização ou quaisquer outros motivos ), E QUE POR ESSE MOTIVO TEM UMA  
DESVALORIZAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS OU FOI ADQUIRIDO POR **PREÇO ABAIXO DO**  
**MERCADO**, ESTE SE ENCONTRA PROTEGIDO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DO VEÍCULO DO  
ASSOCIADO, **MAS TENHO TOTAL CIÊNCIA QUE NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA**  
**TOTAL / ROUBO OU FURTO, A INDENIZAÇÃO DO MEU VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL**  
**DE 70% DO VALOR PROTEGIDO POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU DE**  
**LEILÃO OU CHASSIS REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULO POR**  
**CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO. E NESTE ATO**  
**CONCORDO COM ESSA REGRAS DA ASSOCIAÇÃO.**

Araçatuba, 08 de Agosto de 2022

Associado: Michele Cristina de Poli Tapparo

CPF: 218.262.918-14

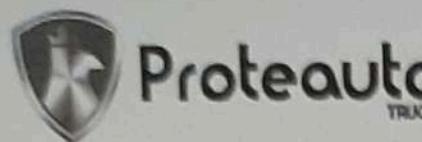
Testemunhas:

Nome:

CPF: 457 823 378-26

Nome:

CPF:



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
 AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
 TEL. (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ. 36.527.395/0001-22  
 UNIDADE MINAS GERAIS, AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
 WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
Michele Cristina de Poli Tapparo

DATA DE NASCIMENTO:  
28/08/1981 NÚMERO ÚNICO  
1658771907

CPF/CNPJ:  
218.262.918-14

ENDEREÇO:  
Rua Professor José Raab Nº 78 -  
CELULAR DO ASSOCIADO: (18) 996412523

CIDADE: Araçatuba UF: SP CEP: 16023-263  
TELEFONE P/CONTATO 1: (18) 991165647 TELEFONE P/CONTATO 2: (18) 36313508 E-MAIL: mi-tapparo@hotmail.com

DADOS FINANCIÁRIOS

BANCO:  
BRADESCO

Nº AGÊNCIA:  
3543 FAVORECIDO:  
Michele Cristina de Poli Tapparo

Nº CONTA:  
0510441-6

OPERAÇÃO (SE HOUVER):  
CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:  
218.262.918-14

DADOS DO VÉHICULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:  
**MICHELE CRISTINA DE POLI TAPPARO**

MARCA: Volvo/fh 440 6x2t MODELO: Volvo Fh 440 6x2 2p diesel  
CHASSI: 9BVAS02C6AE752628 PLACA: ARY0G91 RENAVAN: 174667434  
VALOR POR EXTERNO:  
Duzentos e trinta e oito mil e cento e setenta e um reais

COR: Branca ANO DE FAB/ MODELO: 2009/2010  
VALOR: R\$ 238.171,00 CÓDIGO FIPE:  
516104-5

DADOS DO IMPLANTAMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:  
**MICHELE CRISTINA DE POLI TAPPARO**

MARCA: Guerra/ag Gr MODELO: CARGA SEMI-REBOQUE  
CHASSI: 9AA07072G4C044873 PLACA: NFK6749 RENAVAN: 814757146  
VALOR POR EXTERNO:  
Quarenta mil reais

COR: Branca ANO DE FAB/ MODELO: 2003/2004  
VALOR: R\$ 40.000,00

DADOS DO IMPLANTAMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:  
**MICHELE CRISTINA DE POLI TAPPARO**

MARCA: SR/GUERRA AG GR MODELO: CARGA SEMI-REBOQUE  
CHASSI: 9AA07102G4C044872 PLACA: NFK6759 RENAVAN: 00814757367  
VALOR POR EXTERNO:  
Quarenta mil reais

COR: BRANCA ANO DE FAB/ MODELO: 2003/2004  
VALOR: R\$ 40.000,00

Araçatuba, 25 de Julho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL

TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22

UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383

WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

DADOS IMPLÉMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

DADOS IMPLÉMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 318.171,00

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.297,64

VENCIMENTO:

Dia 15 - (30 Dias)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

DANOS MATERIAIS:

R\$ 60.000,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 30.000,00

Contratação (Sim)

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ brisa

APP R\$50.000,00:

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

R\$ 100.000,00

DANOS MORAIS:

R\$ 10.000,00

ASS. RESIDÊNCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura de Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Araçatuba , 25 de Julho de 2022

*Michelle B de Faria Tapárcia*

ASSOCIADO

*Roberto*  
REPRESENTANTE



**Proteauto**  
TRUCK

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**  
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35702-383  
TEL: (44) 3040 6132 / 3025 2377 - CNPJ: 12.472.235/0001-85 [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR) - [CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](mailto:CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR)

## **CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)**

Nome/ Razão Social:  
Michele Cristina de Poli Tapparo

Veículo:  
Volvo/fh 440 6x2t Volvo Fh 440 6x2 2p \_diesel

Data: NÚMERO ÚNICO  
25/07/2022 1658771907

Placa: KM:  
ARY0G91

Veículo: Volvo/fh 440 6x2t Volvo Fh 440 6x2 2p diesel Placa: ARY0G91 KM:

LEGENDA      OK = BOM      F = FALTA

A = AVARIADO

 TIRAR FOTOS

## LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR	
OK	OK	OK	OK	
A (OK)	A (OK)	A (OK)	A (OK)	
RODA	RODA	PARALAMA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK	OK
F (OK)	F (OK)	A (OK)	F (OK)	A (OK)



## LATERAL ESQUERDA

The diagram illustrates a truck's front-left side. Labels point to specific parts: 'PORTA' points to the front door; 'ESTRIBO' points to the side step; 'VIDRO PORTA' points to the front door window; 'RODA' points to the front wheel; 'LATERAL TRASEIRA' points to the rearview mirror; 'PARALAMA' points to the fender; 'BATERIA' points to the battery; and another 'RODA' label points to the rear wheel.



#### TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? ( ) Veículo funciona? ( )

#### **Justifiez**

## ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC.	RÁDIO	CRLV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

BANCO ESO

## OBSERVAÇÕES DIVERSAS

OK

3

Bob

**ASSINATURA (CLIENTE)**

**ASSINATURA (VISITORIADOR)**

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 09.586.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 80 - JD PRIMAVERA - INHAUAMA/MG  
TEL.: (44) 99156-0925

## CLIENTE

Nome Completo: Michele Cristina de Poli Tapparo  
Endereço: Rua Professor José Raab  
CPF/CNPJ: 218.262.918-14  
RG: RG  
Telefone: (18) 996412523 - (18) 991165647 - (18) 36313508  
Email: mi-tapparo@hotmail.com

(18) 996412523 - (18) 991165647 - (18) 36313508

## DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Data de Instalação:

Data para Pagamento Mensal:

Nova Adesão/Ativação  Reativação

## CLIENTE

Fabricante: Volvo/fh 440 6x2t  
Ano/Modelo: 2009/2010  
Placa: ARY0G91  
Marca/Modelo: Volvo Fh 440 6x2 2p\_diesel  
Nº Chassi: 9BVAS02C6AE752628  
Renavam: 174667434  
Cor: Branca

## INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão:

R\$ 1.518,00

Valor da Mensalidade:

R\$ 1.297,64

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final desse contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer ativo durante os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, abutizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-seá como sendo este Termo de Adeção o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
8. As partes elegem o fórum da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Araçatuba 25 de Julho de 2022

*Michele Cristina de Poli Tapparo*  
Assinatura Cliente

Conselho Representante

*Poli*



F. M. VENDAS ONLINE LTDA  
Av. TV Indianápolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR  
CNPJ: 29.722.363/0001-12

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/ Razão Social:  
Michele Cristina de Poli Tapparo  
CPF/CNPJ:  
218.262.918-14

NÚMERO ÚNICO  
1658771907

Valor:  
R\$ 1.518,00

Valor por Extenso:  
Mil e quinhentos e dezoito reais

Placa:  
ARY0G91

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:  
R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:  
Valor:  
Valor:  
Valor:

Data:  
Data:  
Data:  
Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Araçatuba, 25 de Julho de 2022

Michele B. de Poli Tapparo  
ASSOCIADO

REPRESENTANTE

ARL Representações Comerciais LTDA  
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90  
Jardim Primavera  
Inhaúma - MG CEP: 35710-000  
Tel.: (44) 99156-0925

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Michele Cristina de Poli Tapparo,  
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 218.262.918-14;  
com endereço na Rua/Avenida Rua Professor José Raab (),  
nº 78, Cidade/UF Araçatuba - SP, CEP:16023-263,  
doravante denominado (a) simplesmente  
Michele Cristina de Poli Tapparo;

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 25 / 07 /20 22;

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

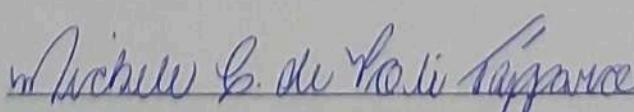
**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Michele Cristina de Poli Tapparo  
declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Araçatuba, 25 de Julho de 20 22.

  
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Michele Cristina de Poli Tapparo			Nascimento: 28/08/1981			
			Celular: (18) 996412523			
CPF/CNPJ: 218.262.918-14			Telefone:			
RG/IE:			E-mail: mi-tapparo@hotmail.com			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua Professor José Raab			Bairro: Conjunto Habitacional José Saran			
Número: 78			Complemento:			
CEP: 16023-263			Cidade/UF: Araçatuba/SP			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
ARY0G91	174667434	9BVAS02C6AE752628	Volvo/fh 440 6x2t	Volvo Fh 440 6x2 2p _diesel	Branca	2009/2010

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade o pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

\* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

\* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

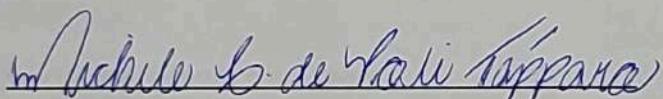
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - **opção 2**

Araçatuba, 25 de Julho de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)